

**PARECER ÚNICO**  
Nº 083/2008

- SUPRAMNM

749823/2008

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 13705/2005/002/2007 APEF 04332/2008

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (  ) Auto de Infração ( )

**1. Identificação**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>Luciano Mendes Santos</b>	CNPJ / CPF: <b>800.932.306-30</b>
Empreendimento ( Nome Fantasia) <b>Fazenda Ouro Verde</b>	
Município: <b>Porteirinha -MG</b>	
Atividade predominante: <b>Bovinocultura de Corte (extensivo) e Produção de Carvão de Origem Nativa</b>	
Código da DN e Parâmetro <b>G-02-10-0 e G-03-04-2</b>	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) <b>Médio ( X )</b> Grande ( )	Potencial Poluidor <b>Pequeno ( x )</b> Médio ( ) Grande ( )
Classe do Empreendimento 1 ( ) 2 ( ) <b>3 ( X )</b> 4 ( ) 5 ( ) 6 ( )	
Fase Atual do Empreendimento LP ( ) LI ( ) LO ( ) <b>LOC ( X )</b> Revalidação ( ) Ampliação ( )	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( ) Sim	
Bacia Hidrográfica: <b>Bacia do Rio São Francisco/ Rio Verde Grande</b>	
Sub Bacia: <b>Rio Gorutuba</b>	

*Apel. Mac*  
*[Handwritten signature]*



## 2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização  ( ) Não    ( X ) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: 101/2007	Data:  05/10/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

## 3- Introdução

O presente parecer discorre sobre a análise do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Luciano Mendes Santos/Fazenda Ouro Verde, localizado no distrito de Tocandira no Município de Porteirinha-MG, a aproximadamente 22 km da sede do referido município. O empreendimento tem como atividade principal, Bovinocultura de Corte (extensivo), e pretende-se fazer o carvoejamento oriunda de floresta nativa proveniente do desmate.

A propriedade limita-se com os proprietários rurais Sr. Dolor Augusto Santos, Antônio Rodrigues dos Santos, Marcos Augusto Santos, Amâncio Marimbeiro e Manoel Egídio.

A Fazenda Ouro Verde possui uma área de 375 ha, sendo que 180,00 ha destinado para ampliação da área de pastagem, 75,00 ha de reserva legal, e restando 120 ha, toda área do empreendimento encontra-se com sua vegetação natural em estágio inicial e médio de regeneração caracterizado por **Floresta Estacional Decidual - Mata Seca**.

Não existe infra-estrutura dentro da propriedade, esta previsto construir numa área de 2,0 ha: 01 casa sede, 01 casa de gerente/vaqueiro, 01 curral, 01 galpão de máquina de uso múltiplo, onde fará serviço de oficina, 01 galpão de armazenamento de defensivos agrícolas.

O empreendimento possui licenciamento **AAF** - Autorização Ambiental de Funcionamento Processo COPAM nº 212187/2006 para as atividades de produção de carvão vegetal, de origem nativa com exploração de 2.460 mdc/ano, implantado em 01/05/2006, com prazo de validade 06/07/2010 e bovinocultura de corte 100 cabeças implantado em 01/03/2007. Pretende-se ampliar suas atividades produzindo carvão vegetal, de origem nativa com exploração de 5.400 mdc/ano e bovinocultura de corte - 200 cabeças de acordo com o FCEI - Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado, sendo alvo do licenciamento ambiental.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG abrange alguns pontos da propriedade.

O empreendimento pretende gerar aproximadamente 15 empregos diretos quando esta em plena atividade, os funcionários contratados residem no distrito de Tocandira, que



trabalham no manejo do gado e serviços mecanizados, construção de cercas e outras atividades que existem na fazenda.

#### 4. CONTROLE PROCESSUAL

O empreendedor requereu Licença de Operação Corretiva para a atividade bovinocultura de corte extensivo e produção de carvão vegetal de origem de floresta nativa em empreendimento localizado no distrito de Tocandira do Município de Porteirinha-MG.

Conforme disposição do art. 14 do Decreto n.º 44.844 de 25 de junho de 2008: "O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento".

Nesse diapasão, após as análises técnica e jurídica restou demonstrado a viabilidade ambiental do empreendimento e da APEF, uma vez que o empreendimento possui reserva legal devidamente averbada no cartório de registro de imóveis, contempla ainda as medidas, os documentos necessários e exigidos legalmente para a atividade em comento.

Ressalta-se que o empreendimento esta localizado em área de ocorrência de mata seca. O referido bioma tem como previsão legal a Lei 17.353 de 17 de janeiro de 2008, a qual prevê em seu parágrafo único do artigo 2º a possibilidade de alteração do uso do solo para implantação de projeto agropecuário em 70% da área total da propriedade quando da área total de propriedade rural onde não ocorra mata seca em fase primária e que não apresente cobertura florestal remanescente nativa igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da área total. De tal modo que, segundo análise da equipe da SUPRAM/NM, ao empreendimento em questão fica permitida a supressão de até 70% da área total da propriedade, já considerando as áreas ocupadas com pastagens devendo ser preservados além dos 20% de Reserva Florestal Legal exigidos por lei, mais 10% de área de remanescente florestal.

Inata-se ainda salientar que foi constatado em vistoria um incêndio na área de reserva legal, que segundo dados do empreendedor, foi de origem criminosa informação esta corroborada pela lavratura do Boletim de Ocorrência nº 100.200/08 de 29/10/2008. Tal fato que não impede a concessão da licença ora requerida.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de LOC e APEF para o empreendimento Luciano Mendes Santos/Fazenda Ouro Verde, localizado no distrito de Tocandira do Município de Porteirinha-MG, pelo prazo de 06 (seis) anos vinculado às condicionantes anexas.

Ressaltamos por fim a previsão contida no § 4 do Decreto 44.844/08 que prescreve "a possibilidade de concessão de LI e de LO, em caráter corretivo, não desobriga os empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os que possam causar degradação ambiental, de obterem o prévio licenciamento

Handwritten signatures and initials, including "MCL" and "Apef".



ambiental, nem impede a aplicação de penalidades pela instalação ou operação sem a licença competente (...)" Assim, a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de outras licenças exigíveis nos termos da legislação em vigor.

## 5. Processos Produtivos:

### 5.1. Pecuária – G-02-10-0

O empreendimento tem atualmente 100 cabeças de gados com previsão de atingir 200 cabeças de gado de corte. A dessedentação dos animais será através de barragem de contenção de água de chuva com a previsão de futuramente ser utilizada bebedouros que terá com fonte a água de um poço tubular.

#### 1.1. Insumos

Serão utilizados herbicidas, inseticidas, vermífugos e medicamentos veterinários. O uso de corretivo quando necessário será feita com calcário dolomítico e calcífico.

Os insumos e defensivos agrícolas serão armazenados em galpão.

#### 1.2. Pastagem

Atualmente o empreendimento possui área de 36,0 ha de pastagem que representa aproximadamente 9,60% da área total da propriedade.

As espécies de forrageiras utilizadas no plantio das pastagens são as *brachiária brizanta* e o *Andropogon*, possuem compatibilidade com a tipologia de solo e clima da propriedade.

### 5.2. Produção de Carvão – G-03-04-2

#### Desmatamento

Na Fazenda Ouro Verde predomina vegetação de Floresta Estacional Decidual – Mata Seca em estágio inicial e médio de regeneração, podendo ser explorado 70% da área total da propriedade, conforme a Lei Nº 17353//2008.

### 5.3. Da Autorização para Exploração Florestal (APEF)

#### **PARECER TÉCNICO**

PROCESSO: 04332/2008

PROPRIEDADE: Fazenda Ouro Verde

PROPRIETÁRIO: Luciano Mendes Santos

MUNICÍPIO: Porteirinha/MG

mt  
Apef  
①



Área total da propriedade	375,00 ha
Área atualmente ocupada com pastagem	36,00 ha
Área remanescente de vegetação nativa (exceto Reserva Legal e APP)	84,00 ha
Área de Reserva Legal	75,00 ha
Área pleiteada para desmate para a implantação de pastagem	180,00 ha

Em vistoria ao empreendimento em questão, com o intuito de avaliar a viabilidade técnica ambiental de Autorização para Exploração Florestal com alteração do uso do solo, requerida pelo empreendedor numa área de 180,0 ha, foram observados os seguintes pontos:

Constata-se que a tipologia florestal da área objeto da Autorização para Exploração Florestal pode ser caracterizada por Floresta Estacional Decidual em estágio inicial e médio de regeneração (Mata Seca), com árvores e arbustos apresentando predominância de DAP (Diâmetro à Altura do Peito) maior que 5 cm, não foi constatado a presença de recursos hídricos naturais, como córregos e lagoas na propriedade e na área objeto de supressão, a topografia da área objeto de autorização pode ser caracterizada como plana a suave ondulado e não existem Unidades de Conservação adjacentes ou inclusas à propriedade, dessa forma, com base no exposto e em consulta realizada ao SIAM, não foi observado nenhuma restrição que comprometa o desenvolvimento da intervenção na referida área.

O proprietário está requerendo o desmate através de corte raso com destoca em uma área medindo 180,0 ha de vegetação nativa caracterizada como Floresta Estacional Decidual (Mata Seca), tendo sido constatado que se trata de uma área anteriormente antropizada / desmatada, tendo em vista o porte da vegetação. O material lenhoso proveniente do desmate será utilizado para carvoejamento, sendo que o objetivo da intervenção na referida área é a implantação de pastagem para compor projeto de pecuária extensiva.

Conforme pôde ser verificado durante a vistoria na propriedade, na área que está sendo requerida para intervenção / desmate, foi observado a existência de espécies protegidas por Lei, como é o caso do Pau D'Arco, e espécies restritas de exploração como é o caso do Pau Preto e Aroeira, além de espécies consideradas nobres e frutíferas, que serão preservadas na área. Conforme plano de manejo proposto e constante do Plano de Utilização pretendida será considerado a exclusão de 4,55 m<sup>3</sup>/ha da media total geral do rendimento volumétrico lenhoso referente aos volumes das espécies imunes, restritas, nobres e frutíferas.

De acordo com a Lei Estadual nº 14.309/2002, em seu artigo 39, não é permitida a conversão de floresta ou outra forma de vegetação nativa para o uso alternativo do solo na propriedade rural que possui área desmatada quando for verificado que a referida área se encontra abandonada, sub-utilizada ou utilizada de forma inadequada. Entende-se por área abandonada, sub-utilizada ou utilizada de forma inadequada, aquela que não seja efetivamente utilizada, nos termos do parágrafo 3º do artigo 6º da Lei Federal nº 8.629/1993, ou que não atenda aos índices previstos no artigo 6º da referida Lei,

mt  
Acyf





ressalvadas as áreas de pouso na pequena propriedade, na pequena posse rural ou de população tradicional. Ressalta-se ainda que a propriedade apresenta uma área de 36,0 ha com pastagens, com a presença de pequenos arbustos em estágio inicial de regeneração (pasto sujo) e que não proporcionam rendimento lenhoso. Dessa maneira, será requerido do empreendedor que seja efetuado um cronograma de execução das operações de exploração e utilização destas áreas, inclusive, efetuando roçada e plantio/replanteio do pasto.

Conforme a Lei 17.353, que dispõe sobre a alteração do uso do solo nas áreas de ocorrência de Mata Seca, fica permitida a alteração do uso do solo para implantação de projeto agropecuário sustentável em 60% da área total de propriedade rural onde ocorra Mata Seca em fase primária e que apresente cobertura florestal remanescente nativa igual ou superior a 80% da área total. E, nas propriedades em que não ocorra o supracitado, será permitida a supressão dos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Seca, para implantação de projeto agropecuário sustentável em 70% da área total da propriedade. Dessa forma, para a situação do empreendimento em questão e com base na presente Lei, poderá ser permitida a supressão de 70% da área total da propriedade, já considerando as áreas ocupadas com pastagens, ou seja, deverão ser preservados além dos 20% de Reserva Florestal Legal exigidos por lei, mais 10% de área de remanescente florestal, cuja localização deverá ser definida pelo órgão ambiental competente.

Conforme Inventário Florestal realizado e apresentado a SUPRAM, o rendimento lenhoso médio para a área a ser desmatada foi de 52,54 m<sup>3</sup>/ha, já considerando a exclusão de 4,55 m<sup>3</sup>/ha da média total geral referente aos volumes das espécies consideradas de uso nobre, restritas e imunes, que não poderão ser utilizados para carvoejamento, conforme manejo proposto e constante do Plano de Utilização Pretendida. Dessa forma, a estimativa da volumetria para a população, ou seja, para a área de 180,0 ha será de 9457,20 m<sup>3</sup>, que convertidos em carvão vegetal resultará em um volume total de 4728,60 mdc (Metros de Carvão). A volumetria referente ao aproveitamento de tocos e raízes não foi mensurado e quantificado para efeito do cálculo do volume total de carvão vegetal, entretanto, espera-se que o material lenhoso advindo da destoca (tocos e raízes) represente um adicional de 20 a 30% no volume total de carvão vegetal, sendo assim, o volume total final, considerando o material advindo da destoca será de 6147,18 mdc, adotando um adicional de 30%.

Quando da realização de vistoria ao empreendimento em questão para dar continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental e Autorização para Exploração Florestal, em especial, conferência do Inventário Florestal, foram sorteadas aleatoriamente 03 parcelas amostrais, com dimensões de 10 X 50 metros, representando 10% do total de parcelas amostrais alocadas na área requerida para supressão, com as seguintes coordenadas geográficas:

- Parcela 01 : X=584266 e Y=8386106
- Parcela 09 : X=522888 e Y=8385236
- Parcela 19 : X=585298 e Y=8386177

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Analisando a planta topográfica apresentada e verificação "in loco", constatou-se que as parcelas amostrais estavam bem distribuídas na área inventariada, não sendo observado nenhum indicio de tendenciosidade.

A conferência do Inventário Florestal foi realizada basicamente pela medição e confirmação da área de cada parcela amostral com auxílio de uma trena, tendo sido observado coerência nas dimensões de cada parcela, e, mensuração de todos os indivíduos de cada parcela com DAP > 5 cm, sendo medido também a altura de cada indivíduo. Com base nos dados levantados em campo e aqueles constantes do Plano de Utilização Pretendida foi realizada análise qualitativa / quantitativa do respectivo Inventário Florestal, tendo sido tiradas as seguintes conclusões:

- A intensidade amostral calculada é de 0,77%, correspondentes a um total de 28 parcelas amostrais, que foram distribuídas de forma aleatória na área objeto de supressão, conforme detalhado em planta topográfica apresentada. Não foi possível determinar se foi realizada amostra piloto na área objeto de exploração, com a finalidade de se determinar o número ótimo de unidades amostrais a serem instaladas na área a ser inventariada, de modo a captar toda a variabilidade da população. Entretanto, levando-se em conta que a área apresenta baixa variabilidade e um alto grau de homogeneidade pela ocorrência de uma formação vegetacional em estágio inicial e médio de regeneração em praticamente toda a área e pelo fato do erro de amostragem ter sido inferior a 10% (6,5769 %), ao nível de 90% de probabilidade, presume-se que o estabelecimento da referida intensidade amostral foi suficiente para captar a variabilidade da população.
- Foi realizada comparação e conferência entre as planilhas de campo apresentadas no Inventário Florestal qualitativo/quantitativo e aquelas que foram remeidas quando da vistoria (parcelas 01, 09, 19), não sendo observado diferenças significativas entre o número de indivíduos por unidade amostral, por espécie e por classe de diâmetro.
- A conferência quantitativa do Inventário Florestal foi realizada através do programa para análise e conferência para floresta nativa (planilha Excel) do Instituto Estadual de Florestas, tendo sido encontrado os mesmos valores e parâmetros estatísticos fornecidos pelo Inventário Florestal constante do Plano de Utilização Pretendida, inclusive com o mesmo valor do erro de amostragem (6,5769 %), ao nível de 90% de probabilidade.

O processo de supressão da vegetação irá causar a fragmentação de hábitat que, por sua vez, é uma das grandes ameaças a biodiversidade. A fragmentação de hábitat limita o potencial de uma espécie de dispersão e colonização. Muitas espécies de pássaros, mamíferos e insetos não atravessarão nem mesmo faixas estreitas de ambientes abertos, por causa do perigo de predação. Dessa forma, visando uma minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, será sugerido ao empreendedor que a supressão obedeça a uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja

Mc  
Ary



sucesso no deslocamento dos animais para a área de Reserva Legal, áreas de Preservação Permanente e remanescentes florestais.

Fica proibido o uso do fogo nas operações de limpeza da área sem a prévia autorização do Instituto Estadual de Florestas.

Portanto, este parecer único é favorável à emissão da APEF – Autorização Para Exploração Florestal em uma área medindo 180,00 ha de vegetação caracterizada como Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial e médio de regeneração natural, com objetivo de implantação de pastagem. Conforme demarcado em planta topográfica planimétrica, sendo que uma via da planta deverá ser entregue ao proprietário a fim de que o mesmo possa obedecer aos limites da área autorizada para desmate.

### 5.3.1 - Da Reserva Legal

Área total da propriedade	375,00 ha
Área atualmente ocupada com pastagem	36,00 ha
Área remanescente de vegetação nativa (exceto Reserva Legal e APP)	84,00 ha
Área de Reserva Legal	75,00 ha
Área pleiteada para desmate para a implantação de pastagem	180,00 ha

A área total do empreendimento é de **375,00 hectares** conforme certificado do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha – Minas Gerais sob a Matrícula Nº 12.757, constante do livro nº 2 - REGISTRO GERAL, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA OURO VERDE, consta neste certificado averbação nos termos de Responsabilidade de Preservação de Floresta, datado de 31 de Agosto de 2005, no qual Luciano Mendes Santos – CPF Nº 800.932.306-30, declara como área de Reserva Legal **75,00 ha**, não inferior a 20 % do Total da propriedade. A área de **375,00 hectares**, foi mensurada através do Levantamento Planimétrico (georreferenciado ao sistema geodésico brasileiro) feito pelo Engenheiro Agrônomo Arnaldo Batista – GREA-MG 28.202/D com ART 1-40373409, anexo aos autos.

o memorial descritivo da área que compõe a Reserva Florestal Legal consta dos autos do processo de APEF nº 04332 / 2008 – pg 008, vinculado ao processo de regularização ambiental de nº 13705 / 2005 / 002 / 2007.

A área de reserva legal da propriedade totaliza 75,00 ha, correspondendo a 20 % da área total da propriedade, e já se encontra devidamente averbada à margem do registro de imóvel da propriedade, podendo ser caracterizada como em estágio inicial e médio de regeneração, apresentando espécies típicas de Floresta Estacional Decidual, devendo, pois, receber atenção especial do proprietário no sentido de cercar, aceirar e impedir a entrada de animais domésticos e caçadores a esta área.



### 5.3.2 - Da Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

A propriedade não apresenta qualquer tipo de áreas de preservação permanente em seus domínios, entretanto, o proprietário definiu e delimitou uma "área de uso restrito", e que será preservada. A supracitada área apresenta formação florestal caracterizada como Floresta Estacional Decidual, em estágio médio e avançado de regeneração.

### 5.3.3 - Unidades de Conservação

No quesito Unidades de Conservação e Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade, as informações foram obtidas em consulta à Base de Dados Georeferenciados do SIAM (<http://www2.siam.mg.gov.br/webgis/semadmg/viewer.htm>, acesso em 24/09/2008)

#### 1 - Restrição Ambiental Relação de Unidade de Conservação distante até 10 Km:

Nenhum indicativo de restrição encontrado.

#### Relação de Corpos D'água distante até 30 metros

Nenhum indicativo de restrição encontrado.

#### Relação de Corpos D'água distante entre 30 e 500 metros

Nenhum indicativo de restrição encontrada.

## 6. Discussão

### 6.1. Caracterização Ambiental

Para a formalização do processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental (RCA) pela empresa, onde constam as informações a respeito do empreendimento em questão, o diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento, bem como os principais impactos ambientais gerados.

No Plano de Controle Ambiental (PCA) constam as medidas propostas para mitigar os impactos gerados durante a atividade.

### 6.2. Meio Físico

O tipo de solo predominante na área onde está inserido o empreendimento é o latossolo, e o podzóico vermelho amarelo.

Na vistoria realizada no empreendimento constatou-se que o relevo da região é plano e ondulado com declividade entre 1,0% a 9,5%.



O clima predominante na região onde está inserido o empreendimento é o semi-árido (quente e seco), apresentando índice pluviométrico médio anual da ordem de 876 mm.

A temperatura média anual é de 24,5°C, com temperatura média máxima anual de 30,8°C e temperatura média mínima anual de 18,6°C.

O município de Porteirinha-MG tem uma população estimada de 36.709 habitantes até o ano de 2007 e uma área territorial de 1.806 km<sup>2</sup>.

### 6.3. Da Utilização dos Recursos Hídricos

A área do empreendimento não existe captação de água superficial, esta propriedade faz uso de água captada das chuvas, em pequenos açudes. Foi solicitado para o Instituto de Gestão das Águas de Minas Gerais - IGAM a autorização para perfurar um poço tubular, a água subterrânea será destinada ao consumo humano e dessedentação de animais, a ser outorgado pelo órgão competente.

### 6.4. Meio biótico

De acordo com o "Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais", em levantamento realizado no ano de 2005, a tipologia predominante no município de Porteirinha-MG é 59.857 ha (34,17%) de Floresta Estacional Decidual, o que corresponde a 41,91 % da área total, seguidos por 2.748 ha (1,57%) de Campo, 2.233 ha (1,27%) Campo Rupestre, 2.162 há (1,23%) Campo Cerrado, 26.524 (15,14%) Cerrado *Sensu Stricto*, 1.016 ha (0,58%) Floresta Estacional Semidecidual, totalizando 94.540 ha de floresta nativa, equivalente a 53,97 % da área total do município.

As espécies representadas no empreendimento são: Jatobá (*Hymenaea stignocarpa*), Vaqueta (*Combretum duarteanum*), Arueira (*Myracrodruon urundeuva*), Emburana (*Amburana cearensis*), Mutamba (*Guazuma ulmifolia*), Ipê (*Tabebuia spp*), Angico (*Anadenanthe colubrina*), Jacarandá (*Jacarandá mimosifolia*), Umbu (*Spondias tuberosa*), Gonçalo - Alves (*Astronium fraxinifolium*) e as cipós como: Arrabidaea, Banisteropsis, Bauhinia e Pithecoctenium, Casquinha (*Machaerium nictitans*), Três Folhas (*Esembeckia febrifuga*); **Nomes populares:** Ararico, Perobinha, Ararico Roxo, Lava Cabeça, calumbim, apagadeira branca, rabo de guariba, vaqueta, bananiha, miolo vermelho, leiteiro, casca fina

Através dos estudos apresentados no processo possibilitou evidenciar algumas diversidade de espécies como: **aves** (inclusive com hábitos migratórios) representados pelas espécies: Passaro-preto (*Gnorimopsar chopi*), Garça (*Casmerodius albus*), Rolinha (*Columbina talpacoti*), Bem-ti-vi, Inhambu (*Crypturellus tataupa*), João-de-Barro (*Furnarius rufus*), Tico-tico (*Zonotrichia capensis*), Siriema (*Cariama cristata*); **mamíferos:** Anta (*Tapirus terrestris*), Capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris*), Guariba (*Allouata caraya*), Onça-Parda (*Puma concolor*), Onça (*Panthera onça*), Veado (*Mazana americana*),

Handwritten signatures and initials, including "MCL" and a circular stamp.



Tamanduá (*Tamanduá tetradactyla*), e de répteis Cascavel (*Crotalus terrificus*), Jararaca (*Bothrops jararaca*), Jibóia (*Boa constrictor*), Teiú (*Tupinambis merianae*), e outros.

## 7. Impactos Identificados

Durante a vistoria não foi constatado nenhum impacto ambiental com relação : efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, resíduos orgânicos, resíduos sólidos, impacto sobre o solo, o empreendimento encontra-se com suas atividades paralisadas. Cabe ressaltar que foi observado incêndio na área de reserva florestal legal, de origem criminosa.

## 8. Medidas Mitigadoras:

No empreendimento esta previsto construir em uma área de 2,0 ha : 01 casa sede, 01 casa de gerente/vaqueiro, 01 curral, 01 galpão de máquina de uso múltiplo, onde fará serviço de oficina, 01 galpão de armazenamento de defensivos agrícolas. Conforme o descrito no Plano de Controle Ambiental - PCA, pretende-se mitigar os impactos ambientais decorrentes da atividade

### Efluentes Líquidos:

Os esgotos sanitários e domésticos serão lançados diretamente num sistema de fossa séptica, seguida de filtro anaeróbio, conforme NBR 7229/93. O projeto será apresentado pelo empreendedor.

### Oficina Mecânica e área de lavagem de veículo

Os efluentes gerados da oficina mecânica, da área lavagem de veículos que serão implantados deverão ser destinados a uma caixa separadora de água e óleo - SAO, conforme DN COPAM Nº 108/2007. O projeto a ser apresentado pelo empreendedor.

### Emissões Atmosféricas:

A emissão de pó e poeira no empreendimento é causada pela movimentação de máquinas e implementos, em épocas de preparo do solo e carvoejamento. O sistema de controle dessas partículas é a deposição natural.

### Ruídos:

Não é significativo ao ambiente externo, o ruído causado pelo funcionamento, principalmente, de motores de máquinas e veículos.

### Resíduos Sólidos:

Os lixos produzidos na Fazenda serão acondicionados em bombonas de plásticos de acordo com o tipo de material (medicamento utilizado pelos animais, vacinas, seringas),

*Handwritten signatures and initials:*  
Mcl  
Amef  
@



deverão ser conduzidos para o ponto de captação de matérias primas recicláveis.

As embalagens de agrotóxicos serão retornadas para o posto de revenda no centro urbano, atendendo a Lei Federal nº 9.974 de 06/06/2000, que altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

#### Resíduo Orgânico

O lixo orgânico produzido na Fazenda Ouro Verde será destinados em valas projetadas, abertas no solo. O resíduo será colocado em valas e recoberto com terra, o resultante da decomposição dos restos orgânicos será utilizado como adubo, na própria propriedade, conforme o PCA.

#### Conservação do Solo

Está previsto um plano de manejo do solo para melhorar o nível de produtividade, análise química, conservação da matéria orgânica em cobertura, fazer aceiros. E manter vigilância ao incêndio (fogo) na época da seca, conservação e manutenção de estradas direcionando a água de chuvas para bacias de acumulação e retenção de água de chuva, evitar a compactação do solo e erosão laminar.

#### **10. Conclusão**

Nos estudos ambientais apresentados: RCA e PCA, bem como nas informações complementares apresentados pela equipe técnica contratada pelo empreendedor, foram descritas as características locais e identificados os principais impactos ambientais gerados pelas atividades do empreendimento, com propostas de medidas mitigadoras consideradas adequadas.

Portanto, considerando-se satisfatório o conjunto de estudos ambientais apresentados e não havendo óbices legais sugerimos a concessão da **APEF** – Autorização Para Exploração Florestal e da Licença de Operação para o empreendimento Luciano Mendes Santos/Fazenda Ouro Verde, localizado no distrito de Tocandira do Município de Porteirinha-MG, pelo prazo de 06 (seis) anos vinculado as condicionantes anexas.

*Handwritten signatures and initials:*  
mcl  
Apef  
②



**11. Parecer Conclusivo**

Favorável: ( ) Não (X) Sim

**12. Validade da licença**

6 (seis) anos

**Anexo I  
Condicionantes**

PARECER ÚNICO Nº 083/2008		SUPRAM NM		749823/2008	
Indexado ao Processo Nº: 13705/2005/002/2007 APEF 04332/2008				Validade da Licença:	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (x) Auto de Infração ( )				06 anos	
Empreendimento (Razão Social) Luciano Mendes Santos				CNPJ / CPF: 800.932.306-30	
Empreendimento (Nome Fantasia) Fazenda Ouro Vede					
Município: Porteirinha-MG					
Atividade predominante: Bovinocultura de Corte (extensivo) e Produção de Carvão de Origem Nativa					
Código da DN e Parâmetro: G-02-10-0 e G-03-04-2					
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio (x) Grande ( )			Potencial Poluidor Pequeno (x) Médio ( ) Grande ( )		
Classe do Empreendimento: 3					
Fase Atual do Empreendimento: LOC					

*[Handwritten signatures and initials]*



Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Fase do Licenciamento
1	As áreas de reserva legal e área de uso restrito deverão protegidas contra a entrada de animais domésticos (não devendo ser usada como "solta" na época da seca para a criação de bovinos (sistema extensivo).	180 dias	LOC
2	Apresentar receituário agrônomo e a comprovação da destinação final das embalagens de agrotóxicos, conforme legislação vigente.	Anualmente	LOC
3	Monitoramentos da Flora e Fauna, do solo e da água, de acordo com o PCA - Plano de Controle Ambiental.	Durante a vigência da licença	LOC
4	Apresentar projeto e cronograma de execução da infraestrutura a ser implantados no empreendimento.	180	LOC
5	Apresentar projeto e cronograma de execução da construção de fossas sépticas, de acordo com as normas da ABNT/NBR 7229/93.	180	LOC
6	Caso for implantado oficina mecânica, área de lavagem de veículo direcionando seus efluentes para destinando para caixa separadora de água e óleo - SAO, conforme DN 108/2007. Apresentar projeto e cronograma de execução.	180	LOC
7	Apresentar um diagnóstico da área da Reserva Legal, e caso seja constatada degradação, também deverá ser apresentado um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, assim como seu respectivo cronograma de execução.	60 dias	LOC
8	Antes de iniciar o desmate da área liberada, deverão ser feitas picadas indicativas dos limites da área que será suprimida, de forma a preservar a área de uso restrito, Remanescentes florestais e Reserva Legal.	60 dias	LOC
9	Apresentar cronograma de execução das operações de limpeza (roçada) e plantio/replanteio de área de pasto (36,0 ha.)	60 dias	LOC
10	Apresentar relatório de comprovação da execução do plano de manejo proposto da área a ser desmatada, para a preservação de espécies ímunes, restritas, frutíferas e nobres, como é o caso do Pau D'Arco e Pau Preto, dentre outras.	90 dias	LOC

*Mel*  
*[Handwritten signatures and initials]*



11	As recomendações constantes do Parecer e não apresentadas como condicionantes deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, e a critério do órgão ambiental, poderão ser objeto de determinação e cumprimento durante o processo de fiscalização e acompanhamento da referida licença	Durante a vigência	LOC
12	Instalar programa de auto-monitoramento, conforme Anexo II	Durante a vigência da licença.	LOC
13	Apresentar relatório de comprovação da execução das medidas/condicionantes, acompanhado de relatório fotográfico	180 dias	LOC
14	Apresentar ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de compensação ambiental a que se refere a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, regulamentada pela Deliberação Normativa COPAM nº 94 de 12 de abril de 2006. Comprovar junto à SUPRAM Norte de Minas o protocolo da proposta junto ao IEF.	90 dias	LOC
15	Enviar projeto de drenagem da rede viária do empreendimento contemplando todas as estradas internas, contemplando os dispositivos de contenção de águas pluviais (barraginhas), bem como cronograma de execução do projeto.	90 dias	LOC

md  
Acep



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento

#### 1 – ANÁLISE DE SOLO.

LOCAL	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Áreas de pastagens	Fertilidade do solo, através de análise físico-químico anual nas profundidades de 0-20 cm, 20-40 cm, avaliando as seguintes características: Textura, pH, matéria orgânica, fósforo assimilável, cálcio, magnésio, alumínio, hidrogênio+alumínio, soma de bases trocáveis, CTC-Efetiva, CTC-Total, índices de saturação de bases e de alumínio, enxofre, bem como os micronutrientes (ferro, zinco, cobre, manganês e boro).	Semestralmente

**Relatórios:** Enviar anualmente até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

#### 2 – RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverá ser enviado semestralmente à Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo					
Denominação	Origem				

- (\*) 1 - Reutilização  
 2 - Reciclagem  
 3 - Aterro sanitário  
 4 - Aterro industrial



- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

### 3- EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada do tanque séptico e na saída do filtro anaeróbio.	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO	Trimestral.

- Relatórios de análise: Enviar trimestralmente a SUPRAMNM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA – AWWA, última edição.

**IMPORTANTE** OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

*[Handwritten signature]*



**Notas/Observações:**

**Data / Responsabilidade Técnica.**

<b>Superintendente:</b> Lais Fonseca dos Santos	Assinatura / Carimbo:
<b>Responsável pelo setor Técnico:</b> Cláudia Beatriz Oliveira Araújo	Assinatura / Carimbo: <i>Cláudia Beatriz Oliveira Araújo</i> DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM NM - MASP 41AR1RR-1
<b>Responsável pelo setor Jurídico:</b> Yuri Rafael	Assinatura / Carimbo:
<b>Gestor do Processo:</b> Márcia da Conceição Lopes da Fonseca	Assinatura / Carimbo: <i>Marcia da Conceição Lopes da Fonseca</i> Márcia da Conceição Lopes da Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 904415 - 7
<b>Técnico 01:</b> Antônio Carlos Coelho - Engº Florestal	Assinatura / Carimbo: <i>Antônio Carlos Coelho</i> Antônio Carlos Coelho ANALISTA AMBIENTAL SUPRAM - NM
<b>Técnico 02:</b> José Aparecido Alves Barbosa	Assinatura / Carimbo: <i>José Aparecido Alves Barbosa</i> José Aparecido Alves Barbosa Analista Ambiental - Agrônomo Supram NM - Masp 1147708 - 0
Montes Claros, 03 de novembro de 2008.	